



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade oriunda do Processo Administrativo nº 503/2025 abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande – PB relacionadas à produção de material gráfico utilizado em ações e eventos de promoção institucional. Esses materiais são essenciais para a divulgação do município como destino turístico, contribuindo para fortalecer sua imagem, atrair visitantes e fomentar o desenvolvimento econômico local. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa fornecer produtos gráficos com qualidade e adequação às estratégias de comunicação e promoção adotadas pela Secretaria.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição condiciona-se à entrega dos itens adquiridos junto à contratada, atendendo aos requisitos de qualidade e devendo ser entregues em perfeitas condições, conforme descrição do termo de referência, no prazo e local especificados em contrato e devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.

O objeto desta contratação contemplará a aquisição de folders em diversos formatos e tamanhos, panfletos e sacolas conforme discriminado no quadro de itens totalizando o importe de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais). A contratação será feita por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, II, da lei 14.133/2021, considerando que o valor da contratação será inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove) conforme disciplina a referida lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o preço médio praticado no mercado atendido os requisitos mínimos de qualidade dos bens fornecidos.

A aquisição será conforme os descritivos no quadro a seguir:

Nº	ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLDER 4 MODELOS, Form.Aberto 420 x 594 mm, Form.Fechado 84 x 210 mm, 4 Lâminas em COUCHE FIT GLOSS FSC 115 g/m2, 4x4 cores, DOBRA AUTOMATICA, REFILE FINA	UND	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
2	FOLDER 6 MODELOS, Form.Aberto 297 x 420 mm, Form.Fechado 60 x 150 mm, 6 Lâminas em COUCHE BRILHO FSC 170 g/m2, 4x4 cores, VINCAR, DOBRA AUTOMATICA, REFILE FINAL	UND	12.000	R\$ 0,93	R\$ 11.160,00
3	PANFLETO 8 MODELOS, Form. 210 x 297 mm, 8 Lâminas em COUCHE BRILHO FSC 170 g/m2, 4x4 cores, REFILE FINAL	UND	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
4	PANFLETO 10 MODELOS, Form. 148 x 210 mm, 10 Lâminas em COUCHE BRILHO FSC 170 g/m2, 4x4 cores, REFILE FINAL	UND	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
5	FOLHAS CARTAO POSTAL (1 MODELO), Form. 100 x 150 mm, 1 Lâmina em COUCHE BRILHO FSC 300 g/m2, 4x4 cores, LAMINACAO Fosca Total Frente, REFILE FINAL	UND	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
6	SACOLA UNICO MODELO (SEM ILHOS), Form.Aberto 815 x 490 mm, Form.Fechado 300 x 400 x 100 mm, em DUPLEX FSC MD PRINTKOT 250 g/m2, 4x0 cores, CORTE/VINCO, COLOCAR ACESSORIO Alca Gurgurao Com Ponteira, COLAR SACOLA, REFILE FINAL, FACA DE CORTE GD Obs.:MESMA ARTE FRENTE E VERSO DA SACOLA;	UND	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.980,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos princípios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- **Criação de parque gráfico:** Para a criação do parque gráfico, seria necessária aquisição de equipamentos e insumos especializados para a confecção dos diferentes tipos de materiais; contratação de servidores ou terceirizados especializados para desempenho do serviço e manutenção dos equipamentos
- **Contratação de serviço para confecção de materiais gráficos:** Esta solução prevê a identificação e contratação de fornecedor especializado na área de cada item previsto, com a capacidade técnica de executar e entregar dentro dos prazos e locais definidos.

Solução: dado o contexto, conforme as necessidades por ora expostas, verifica-se que a alternativa mais viável é a contratação de empresa especializada tendo em vista a que a criação de parque gráfico não configura uma alternativa viável para a administração pública, dadas as circunstâncias.

A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, pois a referida contratação enquadra-se dentro do limite valorativo legal, evidenciando vantagem para ela.

V– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o importe de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais) referente à aquisição de material gráfico para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A pesquisa de preço se deu mediante realização de pesquisa e, inclusive, comparação com ata de registro de preços já existente na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. Desse modo, realizou-se a contratação direta por dispensa como forma de acordo com o princípio da Economicidade.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotada a contratação de empresa especializada, dada inviabilidade da criação de parque gráfico. Nesse contexto, diante das soluções possíveis, a contratação é a alternativa que apresenta o melhor custo-benefício em atendimento ao princípio da eficiência e economicidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor de inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada a natureza da contratação, esta não comporta parcelamento por tratar-se da aquisição de bens cuja entrega ocorrerá em um único evento.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, também conhecida como Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitações no Art. 75, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Em virtude do que foi exposto, é cabível a contratação de bens através de dispensa, conforme versa o artigo 75, inciso II da nova Lei de Licitação, pois o presente objeto está em conformidade aos critérios exigidos para a contratação direta, não havendo a necessidade de um procedimento licitatório.

Data da assinatura
eletrônica.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA LEAL
Diretor Administrativo e
Financeiro
MAT: 30179